

*** MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO ***
* CÂMARA MUNICIPAL *

Ata n.º. 29/2018 de 21.12.2018

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO, DE VINTE E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO

-----Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência do Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, José Dias Lopes Lares, Gabriel de Albuquerque Costa, Lucília Maria da Silva Costa Santos e José Manuel Costa Lopes comigo, Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa, Assistente Técnica, designada por despacho da presidência, datado de vinte de outubro de dois mil e dezassete, para lavrar as atas da Câmara. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----Foi lida, aprovada e assinada a ata, tendo-se verificado a sua conformidade com a minuta aprovada no final da reunião.-----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

-----Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia dezoito do corrente, que apresentava os seguintes saldos: - Operações Orçamentais: 2 298 827,51 € (dois milhões duzentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e sete euros e cinquenta e um cêntimos); Operações não Orçamentais: 650 162,17 € (seiscentos e cinquenta mil cento e sessenta e dois euros e dezassete cêntimos). ---

ORDEM DO DIA

01 - EDUCAÇÃO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENALVA DO CASTELO - ATIVIDADES DESPORTIVAS - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:--

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando o teor do ofício do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, que se anexa, através do qual solicita a concessão de um subsídio; -----

Considerando que, o subsídio se destina à implementação de atividades desportivas na educação pré-escolar e do primeiro ciclo daquele Agrupamento, bem como para minimizar os efeitos da falta de condições económicas de algumas famílias que as impossibilitam de oferecer às crianças a prática daquelas atividades; -----

Leocádia


21 de dezembro de 2018

*Considerando que, além dos destinos atrás referidos, serve o mesmo para proporcionar aos alunos melhores condições de aprendizagem e de igualdade de oportunidades;-----
Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir ao Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, um subsídio no valor de dois mil quatrocentos euros.”-----*

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo as entidades subsidiadas, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

08.08.04 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA - ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE SEZURES EM 05 DE ABRIL DE 2018: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

Um - O contrato interadministrativo de delegação de competências, celebrado com a Freguesia de Sezures, a cinco de abril de dois mil e dezoito, inclui a execução da obra de “Calçetamento da Rua da Gouveia na localidade do Boco”; -----

Dois - A Junta de Freguesia de Sezures vem solicitar à Câmara Municipal que esta obra seja retirada do contrato celebrado, uma vez não ser possível proceder à sua execução em virtude de não chegar a acordo com os proprietários confinantes com a referida rua; -----

Três - Nos termos da Cláusula Terceira do referido contrato o mesmo pode ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda; -----

Entre,-----

O Município de Penalva do Castelo, com o NIPC 506792404, com sede na Avenida Castendo - três mil quinhentos e cinquenta traço cento e oitenta e cinco Penalva do Castelo, e com o endereço eletrónico www.cm-penalvadocastelo.pt, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, no uso das competências previstas na alínea a), do número um e na alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como **Primeiro Outorgante**;-----

E -----

A Freguesia de Sezures, com o NIPC 501140158, com sede na Rua Heróis do Ultramar, número oitenta - três mil quinhentos e cinquenta traço trezentos e dezassete SEZURES, e com o endereço eletrónico jfsezures@gmail.com, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Arcidres Rodrigues Loureiro, no uso da competência prevista na alínea a), do número um, do artigo dezoito do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como **Segundo Outorgante**; -----

É celebrada a Adenda ao Contrato Interadministrativo outorgado em cinco de abril de dois mil e dezoito.-----

ADENDA -----

21 de dezembro de 2018

CLÁUSULA PRIMEIRA-----

A presente alteração ao contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado com a Freguesia de Sezures, respeita às cláusulas primeira "Objeto do contrato" e quarta "Afetação de recursos", que passam a ter a seguinte redação:-----

Cláusula Primeira-----

Objeto do contrato-----

Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:-----

- E.M. mil quatrocentos e vinte e oito Santa Clara – Sezures – Calçamento de bermas na localidade de Campina – novecentos e vinte e sete euros e oitenta e cinco cêntimos;-----
- Rua da Tinhosa – Calçamentos e beneficiação de pavimento, na localidade de Sezures – dez mil novecentos e dezoito euros e treze cêntimos;-----
- Largo de São Miguel – Quinta da Ponte – Construção de muro de suporte de terras – sete mil quatrocentos e dezoito euros e noventa e oito cêntimos;-----
- Beneficiação de muro, reposição de calçada e bancos de granito na Rua Heróis do Ultramar, na localidade de Sezures – três mil cento e quarenta e oito euros e dezasseis cêntimos.-----

Cláusula Quarta-----

Afetação de recursos-----

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas na cláusula primeira é atribuído financiamento no montante global de **vinte e dois mil quatrocentos e treze euros e doze cêntimos**, que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município.-----

CLÁUSULA SEGUNDA-----

A Junta de Freguesia compromete-se a proceder à restituição da verba de dois mil quinhentos e cinquenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos, recebida com o pagamento da primeira tranche, no prazo de dez dias contados após a assinatura da presente adenda.-----

CLÁUSULA TERCEIRA-----

Ambos os outorgantes deverão publicitar, devidamente, esta adenda, nos locais de estilo, e publicá-la nas suas páginas da Internet.-----


Município de Penalva do Castelo, _____ de _____ de dois mil e treze.-----

O Presidente da Câmara,-----

O Presidente da Junta de Freguesia,-----

”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre este Município e a Junta de Freguesia de Sezures em cinco de abril de dois mil e dezoito.-----

Leocádia


12.41 - REGULAMENTOS - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO - APROVAÇÃO:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando que, de acordo com o artigo duzentos e quarenta e um da Constituição da República Portuguesa, as autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar; -----

A doutrina define regulamento administrativo como quaisquer normas, emanadas pelos órgãos ou autoridades competentes no exercício da função administrativa, com valor infra legal (“regulamentar”) e destinadas, em regra, à aplicação das leis ou de normas equiparadas (designadamente, das disposições normativas diretamente aplicáveis da União Europeia); -----

Considerando à projeção dos seus efeitos (eficácia) ou seja, quanto ao âmbito dos seus destinatários ou obrigados, os regulamentos podem classificar-se em regulamentos internos e regulamentos externos;-----

Considerando que os regulamentos internos se dirigem a órgãos integrados na mesma pessoa coletiva pública do órgão-autor.-----

Considerando os trâmites atrás mencionados e, sendo o Código de Ética e Conduta dos Trabalhadores do Município de Penalva do Castelo, uma normativa interna de cumprimento obrigatório, mantendo uma linha de comportamento uniforme entre todos os colaboradores da organização, é da competência da Câmara Municipal a sua elaboração e aprovação, não necessitando das fases previstas no Código do Procedimento Administrativo para a elaboração e aprovação de regulamentos, designadamente, a preparatória, a constitutiva e a integrativa de eficácia.-----

Assim, proponho aprovação do Código de Ética e Conduta dos Trabalhadores do Município de Penalva do Castelo, que se anexa à presente proposta.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

15 - PAGAMENTOS:-----

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e autorizados pela presidência no montante global de quatrocentos e dezassete mil quinhentos e noventa e sete euros e oitenta e três cêntimos, referentes às ordens de pagamento do número três mil setecentos e setenta e quatro à número três mil novecentos e um inclusivé. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

16.03 - DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO: -

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento das decisões tomadas pelo senhor Vice-Presidente ao abrigo da subdelegação de competências, subdelegadas por despacho do senhor Presidente da Câmara, de trinta de outubro de dois mil e dezassete, no período de quatro de dezembro a catorze de

21 de dezembro de 2018

dezembro de dois mil e dezoito, as quais obtiveram o seguinte despacho, designadamente:-----

- **Arquitetura:**-----

- **Deferido:**-----

- Número cinquenta e cinco barra dois mil e dezoito, de Armando da Costa Rodrigues, de Estrada Velha de Abraveses, número duzentos, rés-do-chão - Viseu, para construção de um lagar de azeite em Quinta da Ponte - Sezures;-----

- Número setenta e cinco barra dois mil e dezoito, de Paulo Jorge Prazeres Gomes, de Penalva do Castelo, para construção de uma moradia unifamiliar em "Carpanha" - Penalva do Castelo;-----

- Número oitenta e um barra dois mil e dezoito, de Joaquim António Martins Domingos e outra, de Penalva do Castelo, para legalização de uma moradia unifamiliar, sita em Rua Vasco da Gama, número três - Penalva do Castelo. -----

- **Licenciamento:**-----

- **Deferido:**-----

- Número cinquenta barra dois mil e dezoito, de Sérgio Rodrigues Ferreira, de Pousadas, para legalização de uma habitação unifamiliar, sita em Pousadas;-----

- Número oitenta e um barra dois mil e dezoito, de Joaquim António Martins Domingos e outra, de Penalva do Castelo, para legalização de uma moradia unifamiliar, sita em Rua Vasco da Gama, número três - Penalva do Castelo. -----

- **Outros:**-----

- **Obras isentas de controlo prévio:**-----

- **Obras de escassa relevância urbanística:**-----

- **Autorizado:**-----

- Número cinquenta e nove barra dois mil e dezoito, de António José Lemos Machado, de Rua Principal - Loteamento "Cerquinha Barrocas - Lote número sete - Penalva do Castelo, para pintura exterior de um edifício, sito em Rua Principal - Loteamento "Cerquinha Barrocas - Lote número sete - Penalva do Castelo.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

19 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL - SESSÃO ORDINÁRIA DE NOVEMBRO - DELIBERAÇÕES TOMADAS:-----

Presente o ofício número setenta e dois barra dois mil e dezoito, da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo, informando que, em sua sessão ordinária de vinte e três de novembro do corrente ano, aprovou, da seguinte forma, os pontos a seguir mencionados:-----

- Regulamentos - Código de Posturas Municipais - Aprovação - aprovada por maioria com uma abstenção;-----

- Regulamentos - Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia - Aprovação - aprovada por unanimidade;-----

- Regulamentos - Regulamento do Conselho Municipal de Juventude - Aprovação - aprovada por unanimidade;-----

21 de dezembro de 2018

- Orçamento Municipal para dois mil e dezanove - aprovada por maioria com duas abstenções;-----
- Grandes Opções do Plano para dois mil e dezanove - aprovada por maioria com duas abstenções;-----
- Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais (artigo seis da Lei número oito barra dois mil e doze e artigo doze do Decreto-lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze) - aprovada por maioria com uma abstenção; -
- Pessoal - Mapa de Pessoal para dois mil e dezanove - aprovada por maioria com cinco abstenções.-----

A Câmara tomou conhecimento, devendo os serviços competentes dar seguimento aos processos da iniciativa da Câmara Municipal, nos termos legais. -

24.06 - ASSOCIAÇÕES - AGRUPAMENTO 149, DA ÍNSUA, DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - "PENALVA DO CASTELO - VILA ENCANTADA" - ATIVIDADES - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

"Considerando que, o Agrupamento cento e quarenta e nove, da Ínsua, do Corpo Nacional de Escutas, em colaboração com esta Autarquia, participou na organização das diversas atividades que têm vindo a ser realizadas no "Penalva do Castelo - Vila Encantada";-----

Considerando que, algumas atividades trazem alguns custos na sua realização, pelo que existe a necessidade de proceder ao seu pagamento; -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir ao Agrupamento cento e quarenta e nove, da Ínsua, do Corpo Nacional de Escutas, entidade colaboradora da organização do "Penalva do Castelo - Vila Encantada", um subsídio no valor de seiscentos euros."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

*****Neste momento a Vereadora, senhora Lucília Maria da Silva Costa Santos, solicitou a ausência da reunião invocando o impedimento, previsto na subalínea iv), da alínea b), do artigo quarto da Lei número vinte e nove barra oitenta e sete, de trinta de junho, conjugado com a alínea a), do artigo sessenta e nove do Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, relativamente ao ponto **"24.20 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DE PINDO - "XII ENCONTRO DE CANTARES DE JANEIRAS" - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO"**, tendo sido deferida tal pretensão.-----

21 de dezembro de 2018

24.20 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DE PINDO - "XII ENCONTRO DE CANTARES DE JANEIRAS" - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

"Considerando o ofício da Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pindo, através do qual solicita a concessão de um subsídio, para fazer face às despesas com a organização do "XII Encontro de Cantares de Janeiras", a realizar no dia vinte e nove de dezembro de dois mil e dezoito;-----

Considerando que de acordo com o disposto na alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere atribuir à Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pindo, um subsídio no montante de quinhentos euros."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

*****Regressou à reunião a Vereadora, senhora Lucília Maria da Silva Costa Santos.*****

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião às dezasseis horas, da qual se lavrou esta ata, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos imediatos e que depois de lida vai ser devidamente assinada.-----

O Presidente da Câmara,



A Assistente Técnica,

Lucília Sofia Lopes Almeida Sousa